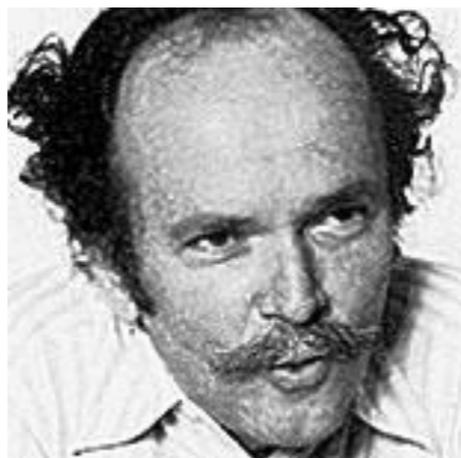


Uma cultura é avaliada no tempo e se insere no processo histórico não só pela diversidade dos elementos que a constituem, ou pela qualidade das representações que dela emergem, mas sobretudo por sua **continuidade**. Essa continuidade comporta modificações e alterações num processo aberto e flexível, de constante realimentação, o que garante a uma cultura sua sobrevivência. Para seu desenvolvimento harmonioso pressupõe a consciência de um largo segmento do passado histórico.

Pode-se dizer que a previsão ou a antevisão da trajetória de uma cultura é diretamente proporcional à amplitude e profundidade de recuo no tempo, do conhecimento e da consciência do passado histórico. **Da mesma maneira como, por analogia, uma pedra vai mais longe na medida em que a borracha do bodoque é suficientemente forte e flexível para suportar uma grande tensão, diametralmente oposta ao objetivo de sua direção.** Pode-se mesmo afirmar que, no processo de evolução de uma cultura, nada existe propriamente de “novo”. O “novo” é apenas uma forma transformada do passado, enriquecida na continuidade do processo, ou novamente revelada, de um repertório latente.





**Aloísio Magalhães
(1927-1982)**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN

CULTURA

E

PLANO DIRETOR



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN

Sunqua, c. 1830



RIO PAISAGEM CULTURAL – PATRIMÔNIO MUNDIAL (UNESCO)



PATRIMÔNIO CULTURAL
NO MUNDO

COMO ARQUEOLOGIA

DESCOBERTAS DE IMPORTANTES SÍTIOS
ARQUEOLÓGICOS E REVOLUÇÃO FRANCESA

POMPÉIA
HERCULANO

FINAL DO SÉCULO XVIII

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

MUDANÇAS URBANAS DO SÉC. XIX



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN



PATRIMÔNIO CULTURAL
NO BRASIL

COMO DEFESA (SALVAGUARDA) DOS
GRANDES MONUMENTOS NACIONAIS

ARQUITETURA COLONIAL

IGREJAS

CIDADES HISTÓRICAS

FINAL DA DÉCADA DE 30

INSPETORIA DE MONUMENTOS NACIONAIS



PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - MES

GUSTAVO CAPANEMA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - SPHAN

RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE
LUCIO COSTA

MARIO DE ANDRADE
“FORMULADOR”



PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL

MARIO DE ANDRADE - VISIONÁRIO

PATRIMÔNIO É CULTURA

VISÃO COMPLEXA – ARQUITETURA,
SABERES, COSTUMES, MODOS, CANTOS,
FOLCLORES, JEITOS - CULTURA

IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR

FOCO EM ARQUITETURA

1937 – 1968 – PRIMEIRO PERÍODO DO IPHAN



“Entende-se por Patrimônio Artístico Nacional todas as obras de arte pura ou de arte aplicada, popular ou erudita, nacional ou estrangeira, pertencentes aos poderes públicos, a organismos sociais e a particulares nacionais, a particulares estrangeiros, residentes no Brasil.”

"Entende-se por obra de arte patrimonial, pertencente ao Patrimônio Artístico Nacional, todas e exclusivamente as obras que estiverem inscritas, individual ou agrupadamente, nos quatro livros de tombamento. Essas obras de arte deverão pertencer pelo menos a uma das oito categorias seguintes:

Arte arqueológica;
Arte ameríndia;
Arte popular;
Arte histórica;
Arte erudita nacional;
Arte erudita estrangeira;
Artes aplicadas nacionais;
Artes aplicadas estrangeiras.”

"Arte é uma palavra geral, que neste seu sentido geral significa a habilidade com que o engenho humano se utiliza da ciência, das coisas e dos fatos."



PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL

1979

ALOÍSIO MAGALHÃES
RETORNO ÀS IDÉIAS DE MARIO DE ANDRADE

PROTEGER AS COMUNIDADES QUE
PROTEGEM O PATRIMÔNIO
CENTRO NACIONAL DE REFERÊNCIA
CULTURAL - CNRC
FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ-MEMÓRIA –
ORGÃO EXECUTIVO

DESIGN COMO PROCESSO DE PERMANÊNCIA
NO TEMPO



PATRIMÔNIO CULTURAL NO RIO DE JANEIRO

1979

GRUPO DE TRABALHO PARA A CRIAÇÃO DO
CORREDOR CULTURAL

LEI 161-5/5/1980 – CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

1984 – CORREDOR CULTURAL

1985 – SANTA TERESA, CHÁCARA DO
ALGODÃO

1986 – DEPARTAMENTO GERAL DE
PATRIMÔNIO CULTURAL – DGPC

1988 - SAGAS E URCA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN



PATRIMÔNIO CULTURAL NO RIO DE JANEIRO

ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE
CULTURAL - APAC

CORREDOR CULTURAL
SANTA TERESA

RUA ALFREDO CHAVES

Chácara do Algodão

SAGAS

URCA

BAIRRO PEIXOTO

CIDADE NOVA E CATUMBI

COSME VELHO e parte de LARANJEIRAS

CRUZ VERMELHA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN



LIDO

Fabrica COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS

CONFIANÇA

SÃO CRISTÓVÃO, MANGUEIRA E BENFICA

SANTA CRUZ

Complexo Industrial da BRAHMA

ILHA DE PAQUETÁ

LEBLON

JARDIM BOTÂNICO

LARANJEIRAS

BOTAFOGO

IPANEMA

CATETE - APA São José

HUMAITÁ

CATETE/GLORIA

Entorno da LAGOA RODRIGO DE FREITAS



ÁREA DE ENTORNO DO COLÉGIO MILITAR
RUA AQUIDABÃ, 320
RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 54
LARGO DO ESTÁCIO
ARCOS DA LAPA
ENTORNO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO
Entorno Escola de Equitação do Exército
ÁREA DE ENTORNO DO HIPÓDROMO DA
GÁVEA
(Abrangendo 35 bairros)

Bens protegidos em área de APAC

Bens Tombados - 669

Bens Preservados – 9.098

Bens Tutelados – 22.656

Total de bens sob tutela em APAC – 32.423



Áreas de Entorno de Bens Tombados

Freguesia – Ilha do Governador

ÁREA DE ENTORNO DO MINISTÉRIO DA
FAZENDA

ÁREA DE ENTORNO DO RENASCENÇA CLUBE
ENTORNO DO COLÉGIO BATISTA SHEPARD
ART DECO FLAMENGO

Entorno do EDIFÍCIO MILTON – Rua do Russel

ENTORNO DO CINE –TEATRO REALENGO

ENTORNO DA RUA DA CANDELÁRIA N 02

ÁREA DE ENTORNO DAS CASAS CASADAS

ÁREA DE ENTORNO DA CASA-SEDE DA

FAZENDA NA SERRA DO BARATA

Entorno da Igreja da Penha



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN



Bens Tombados Municipais – 1.337

Bens Tombados Estaduais – 286

Bens Tombados Nacionais – 143

**Total de *Bens Tombados* fora da área das
APAC – 1.766**

Bens sob tutela TOTAL – 34.189



PATRIMÔNIO CULTURAL NO RIO DE JANEIRO

AMBIÊNCIA CULTURAL – PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS QUALIDADES DA PAISAGEM CONSTRUÍDA E DAS RELAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CÍVICAS QUE OCORREM NESTES ESPAÇOS

PAISAGEM CULTURAL – CONJUNTO DE RELAÇÕES INTERATIVAS ENTRE HOMEM E TERRITÓRIO NATURAL

MEMÓRIA URBANA – REFERENCIAL DIANTE DAS TRANSFORMAÇÕES DA SOCIEDADE



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

COMO MELHORAR?

COMO REFINAR?

COMO INTEGRAR SOCIALMENTE?

COMO CUIDAR?

COMO GERIR?

COMO FOMENTAR?



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

INOVAÇÕES:

1. PAISAGEM CULTURAL

“Título I - POLÍTICA URBANA e Título II - ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO”

*“As propostas de emendas ora encaminhadas visam a explicitar a correspondência entre Plano Diretor proposto pela Lei Complementar nº25/2001 e o conteúdo mínimo exigido pelo Estatuto da Cidade, notadamente em relação à função social da propriedade. Inseriu-se o **conceito de paisagem** e as condicionantes ambientais entre os princípios da política urbana e **aperfeiçoou-se** definições e conceitos de ordenamento do uso e ocupação do solo e de **gestão ambiental e cultural.**”*



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

INOVAÇÕES: 2. GESTÃO

“Título III - INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA”

*“No Capítulo “Instrumentos de Gestão Ambiental e Cultural”, foram **aperfeiçoados conceitos e disposições relativos aos instrumentos de planejamento e gestão ambiental e do ambiente cultural.**”*

“Título V - ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR”

*“(…) os **planos de Gestão para as Áreas de Proteção do Ambiente Cultural** (…)”*



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

“CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São princípios da política urbana do Município, além dos dispostos nos capítulos de política urbana das Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto da Cidade a:

valorização e proteção do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural e cultural no processo de desenvolvimento da Cidade; (...)”

“§ 3º. Entende-se por paisagem, a interação entre o ambiente natural e a cultura, expressa na configuração espacial resultante da relação entre elementos naturais, sociais e culturais, e nas marcas das ações, manifestações e formas de expressão humanas.”



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL,
INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA E DESIGN



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

“§ 5º. Integram o patrimônio paisagístico da Cidade do Rio de Janeiro tanto as paisagens com atributos excepcionais, como as paisagens decorrentes das manifestações e expressões populares.”



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

“Os incisos I, III, IV, V e VI do Art. 23 do Substitutivo N° 3 do PLC N° 25/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - (...)

IV – de gestão ambiental e cultural:

- Instituição de Áreas de Especial Interesse Ambiental;*
- Instituição de Unidades de Conservação da Natureza;*
- Instituição de Áreas de Preservação Permanente;*
- Instituição de Áreas de Proteção do Ambiente Cultural;*
- Tombamento e Instituição de Áreas de Proteção do Entorno de Bem Tombado;*
- Legislação de Licenciamento e Fiscalização do Patrimônio Cultural;*
- Instituição de Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;*
- Controle e Monitoramento Ambiental;*
- Auditoria Ambiental;*
- Declaração de Reserva Arqueológica;*
- Declaração e registro de Sítio Cultural e de Paisagem Cultural;*
- Registro e declaração dos bens de natureza imaterial.”*



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

INOVAÇÕES: 3. FOMENTO E RECURSOS

“VI – financeiros e orçamentários:

a) Fundos Municipais de:

- 1. Desenvolvimento Urbano;*
- 2. Conservação Ambiental;*
- 3. Habitação de Interesse Social;*
- 4. Desenvolvimento Econômico;*
- 5. Conservação do Patrimônio Cultural;”*



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

“A SEÇÃO VI - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO, do Substitutivo N° 3 do PLC N° 25/2001, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais dispositivos.”

“Seção VI

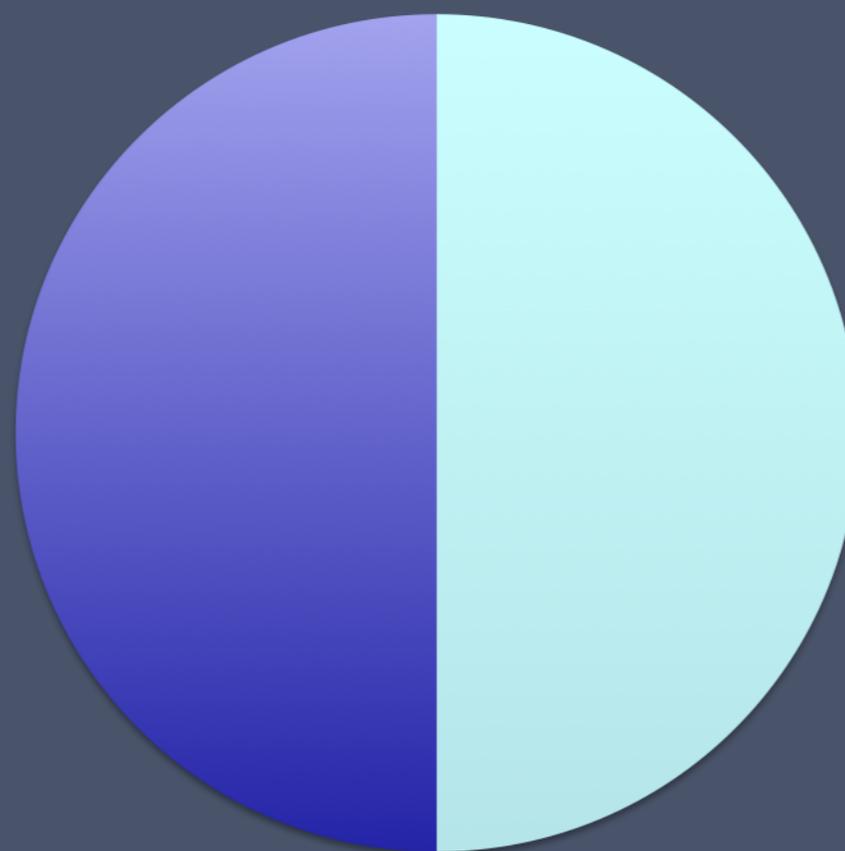
*Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso”
Art. 64. As receitas auferidas com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão repartidas entre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Fundo Municipal de Habitação, na proporção de cinquenta por cento da arrecadação, ou diretamente aplicadas através de obras e melhorias, obedecida sua equivalência, com as finalidades previstas nos incisos I a IX do artigo 26 do Estatuto da Cidade.*

Parágrafo único. Quando provenientes de imóvel situado em Área de Proteção do Ambiente Cultural - APAC ou Área de Entorno de Bem Tombado, o percentual das receitas referentes ao Fundo Municipal de Habitação será destinado ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Cultural.”



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

OUTORGA ONEROSA

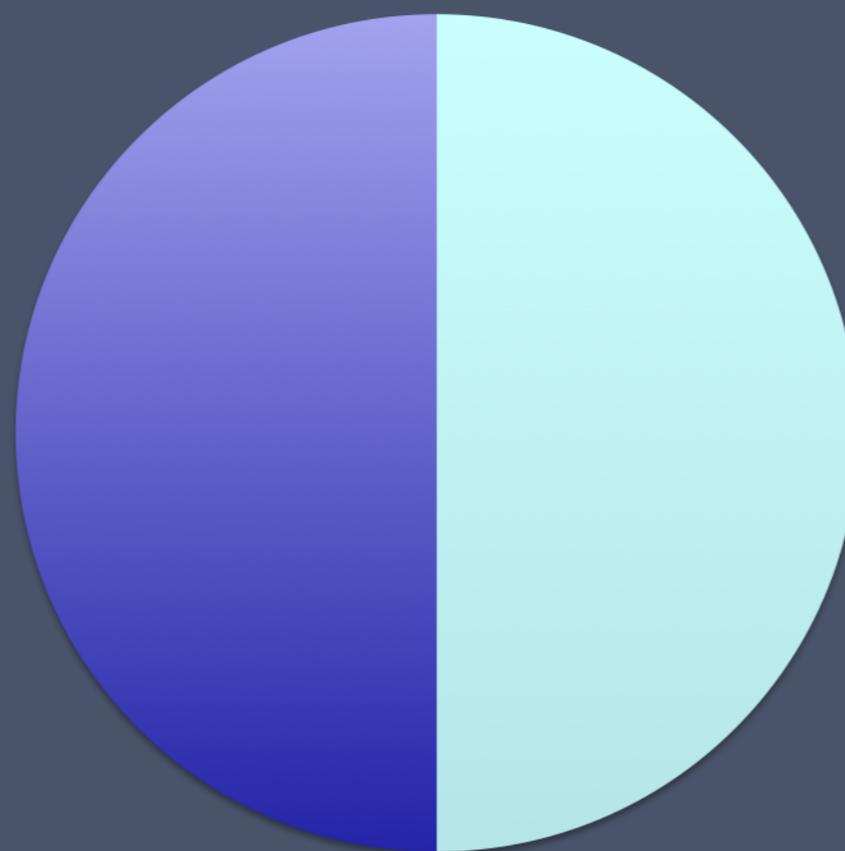


- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

OUTORGA ONEROSA EM APAC



- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

INOVAÇÕES:

4. DESENVOLVIMENTO URBANO

“A SEÇÃO XIII – DA READEQUAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO, DO CAPÍTULO III, DO TÍTULO III, do Substitutivo N° 3 do PLC N° 25/2001 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais dispositivos:”

“Seção XIII

Da Readequação de Potencial Construtivo no Lote”

Art. 80. Entende-se por readequação de potencial construtivo de lote parcialmente atingido por projeto ou ação de interesse público, a possibilidade de utilização integral da área do lote original para o cálculo da Área Total Edificável a ser aplicada em sua porção remanescente, nas seguintes situações:

***tombamento e preservação de imóveis de interesse histórico;
(...)”***



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

INOVAÇÕES: 4. CULTURA

Subseção IV

Dos Sítios Culturais e das Paisagens Culturais

Art. 103. Entende-se por:

I. Sítio Cultural – o espaço da Cidade, de domínio público ou privado, que por suas características sócio-espaciais e por sua história constitua-se em relevante referência a respeito do modo de vida carioca, ou trate-se de local de significativas manifestações culturais, ou possua bens imateriais que contribuam para perpetuar sua memória.

Paisagem Cultural – a porção do território onde a cultura humana imprimiu marcas significativas no ambiente natural, propiciando a aparição de obras combinadas de cultura e natureza, que conferem à paisagem identidade e valores singulares.



PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURA NO PLANO DIRETOR

INOVAÇÕES: 4. CULTURA

(...)

Parágrafo único. Os Sítios Culturais e Paisagens Culturais poderão estar inseridos ou se sobreporem às Unidades de Conservação da Natureza, às Áreas de Preservação Permanente, às Áreas de Proteção do Ambiente Cultural ou às Áreas de Entorno de Bem Tombado.